



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA Nº
(ao PL 6233/2023)

Acrescente-se art. 8º ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 8º Revoga-se o §7º do art. 879 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

JUSTIFICAÇÃO

A revogação do §7º do art. 879 que estipula a Taxa Referencial (TR) como índice para a atualização dos créditos decorrentes de condenações judiciais, visa uniformizar a utilização do IPCA da forma prevista no Substitutivo para as práticas cíveis e com o uso adequado da nova taxa legal. O novo índice de atualização refletirá mais equidade e precisão na preservação do valor real dos créditos trabalhistas. Cabe destacar ainda que a TR, instituída pela Lei nº 8.177, de 1991, historicamente demonstra não ser um índice que reflete adequadamente a inflação acumulada, tendo em períodos críticos apresentado variações muito inferiores às registradas por índices gerais de preços.

Sala das sessões, 14 de maio de 2024.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5648040187>